



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.323, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do cargo que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal do Município, instituído pela Lei nº 1.108/2011, o cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde e Atenção Básica, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições e a descrição do cargo são as constantes dos Anexos I desta Lei.

Art. 3º O Quadro Geral de Servidores, constante do Anexo III da Lei 1.108/2011, no quadro de cargos de provimento em comissão – Grupo de Chefia, passa a vigorar com a seguinte redação:

Símbolo	Denominação	Vencimento	Vagas
CH. 01	CHEFE DE DEPARTAMENTO	R\$ 1.678,24	08
CH. 02	CHEFE DE SETOR	R\$ 1.370,56	08
GH XII N01	COORDENADOR DO CRAS	R\$ 2.580,15	01
GH XI N01	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 2.186,56	01

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 01/02/2017.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 02 de março de 2017.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 21/3/2017